

CHAMADA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O OBSERVATÓRIO NACIONAL DA INDÚSTRIA

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBSERVATÓRIO

1.1. A cada dia, surgem e avançam pelo mundo novas tecnologias, novas formas de organização do trabalho, novas tendências e processos, conectando e transformando a sociedade em meio a um cenário instável e incerto, seja por consequência de guerras, pandemias, mudanças climáticas, novos marcos regulatórios ou instabilidades políticas, entre tantas outras complexidades.

Para a indústria brasileira se desenvolver, se reinventar, se adaptar e readaptar é necessária uma visão sistêmica, de longo prazo, abrangente e clara o suficiente para identificar as transformações pelas quais o mundo passa. Para isso é necessário um tipo de inteligência estratégica específica, que permita decisões que guiem todo o ecossistema para a escolha dos melhores cenários possíveis.

Sistemas são caracterizados por suas interconexões e interdependências, num fluxo contínuo de dados, informações, materiais e pessoas. Ou seja, em sistemas complexos, como o da indústria brasileira, os problemas são multidimensionais e não podem ser tratados de forma simplista e desconectada de sistemas ainda maiores. Dessa maneira, organizações fortes e influentes, hoje e no futuro, deverão ser capazes de lidar com diferentes aspectos do mesmo problema ou realidade e, para isto, devem processar, analisar e transformar dados em conhecimento e inteligência de forma antecipada.

Assim surgiu o Observatório Nacional da Indústria: como um hub de uma rede de inteligência coletiva, que tem como base de seus produtos, o conhecimento e a inteligência, capazes de apoiar a tomada de decisões de impactos futuros, além de provocar reflexões nos níveis estratégico e tático do ecossistema da indústria brasileira, bem como apoiar a elevação da sua capacidade de influência e geração de riqueza.

1.2 Neste contexto, o Observatório nasceu com objetivos bem definidos, que visam ampliar a capacidade de influência da CNI e das Federações nos ecossistemas industriais nacional, regional e local, identificando novas oportunidades de atuação, por meio do acesso a dados, competências e inteligências estratégica e operacional importantes para o Sistema Indústria. Isso vale também para o Sesi, o Senai e o IEL. Além disso, São objetivos do Observatório Nacional da Indústria:

1.2.1 Concentrar investimentos, reduzindo o custo das Federações e Regionais e de forma a gerar um maior impacto sistêmico, disponibilizando acesso à tecnologia, dados e serviços a todos indistintamente de forma oportuna, útil e de valor.

1.2.2 Ampliar a capacidade da CNI e das Federações na análise e geração de conhecimento e inteligência sobre a indústria brasileira.

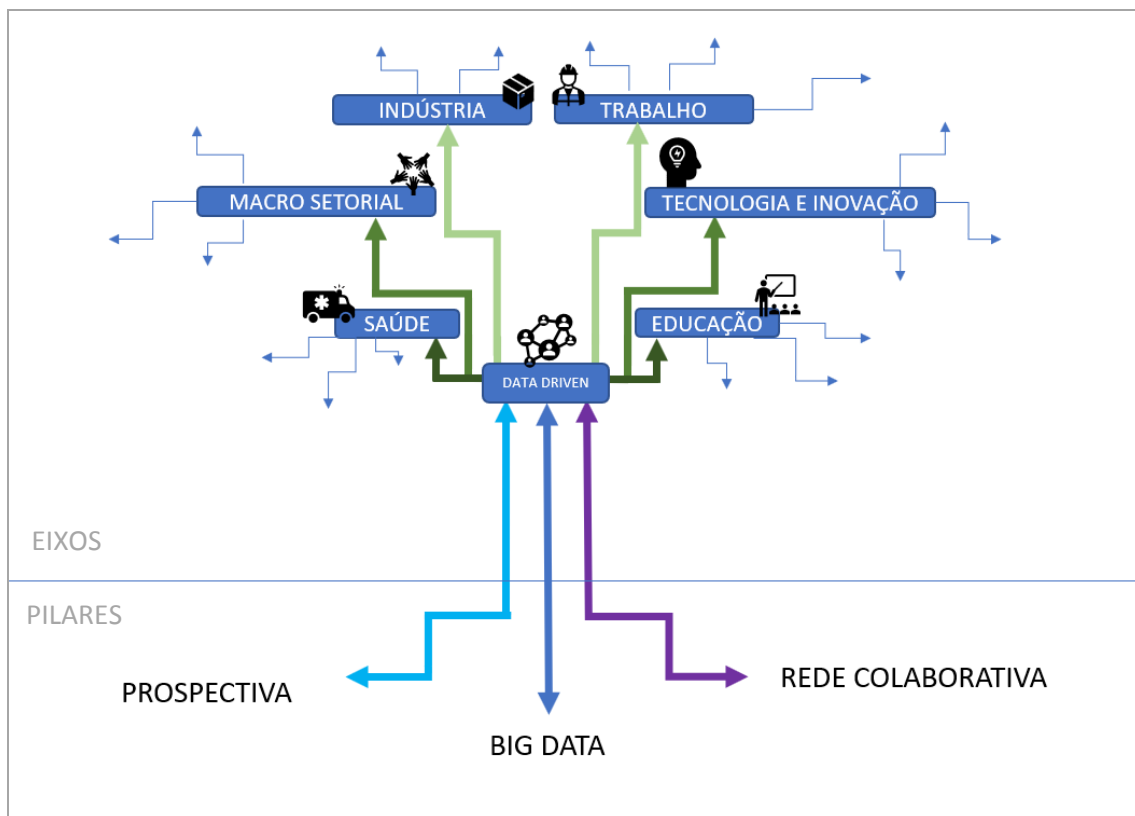
1.2.3 Orientar a estratégia de atuação do Sesi e do Senai e do IEL e subsidiar a agenda de defesa de interesse dessas instituições.

1.3 Cabe destacar que o Observatório tem fomentado competências e práticas de inteligência competitiva, oferecendo estudos, soluções tecnológicas e de mercado de forma integrada. Nessa atuação, tem realizado um conjunto de ações, onde se destacam:

- a. orientações dos Observatórios Novos quanto as premissas, atributos, portfólio, competências necessárias para que sua criação nos Estados se dê de forma sustentável,

- com foco e possam compor uma Rede de conhecimento complementar de forma a atuar sistemicamente;
- b. desenvolvimento de produtos baseados em inteligência de dados e estudos que possam ser oferecidos a todo os Estados;
- c. construção de um modelo de governança da Rede de Observatórios da Indústria nos Estados;
- d. estruturação e operacionalização de uma rede de base nacional;
- e. estruturação de processo para o compartilhamento de competências complementares de Observatórios espalhadas no território nacional e disseminação de conhecimento para todas as federações.

1.4 Para alcançar os objetivos propostos e se tornar referência em inteligência baseada em dados para a indústria brasileira, esse ambiente multidisciplinar foi estruturado para que a sua equipe atue de maneira transversal entre os eixos motores, destacados na figura abaixo:

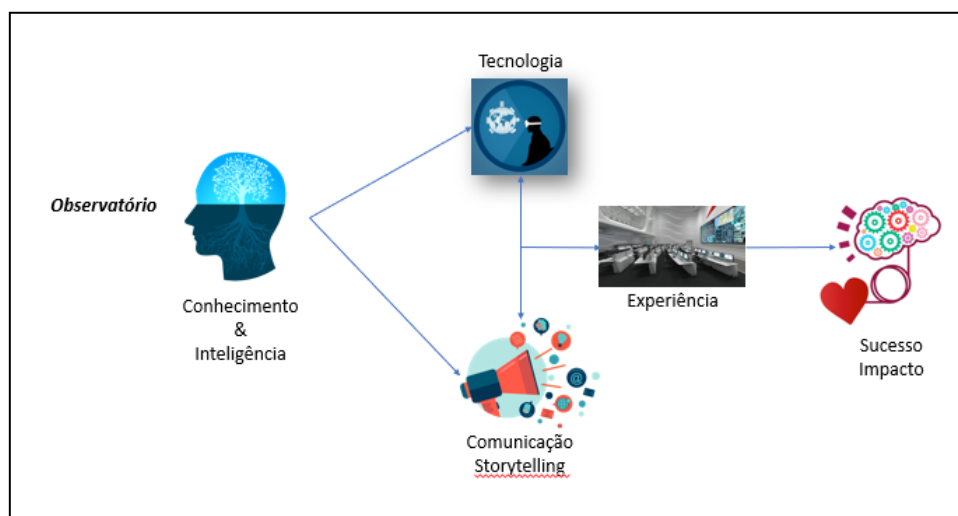


1.5 Diante da consolidação do uso de dados para a tomada de decisões e da necessidade de se prover informações de inteligência atualizadas ao Sistema Indústria, o Observatório tem atuado no desenvolvimento de produtos baseados em Business Intelligence e Data Science.

1.6 Por ser um ambiente multidisciplinar e colaborativo, podemos diferenciá-lo de dois modos: um como sendo o ambiente físico e outro como um ambiente digital. De forma integrada, temos o conceito **figital**. Em termos físicos é um ambiente criativo, dinâmico e altamente tecnológico capaz de promover uma experiência imersiva de dados e conhecimento sobre temas relevantes ao ecossistema industrial brasileiro (educação, trabalho, inovação, saúde, economia, setores industriais etc.). Este ambiente físico será adequado e dotado de tecnologias inovadoras para promover a reflexão e o debate dos assuntos relevantes e de interesse do Sistema, denominado Sala de Situação.

Esta sala, onde os produtos serão apresentados, contará com tecnologias que permitirão experiências com conhecimento, a partir de recursos inovadores de áudio, vídeo, comando de voz, comandos gestuais, vídeo mapping, realidade virtual e aumentada etc. Como digital, é um ambiente multicanal que explora conceitos do mundo virtual e digital, de forma a prover experiências além das limitações de espaços físicos, como redes e mídias sociais e o metaverso.

1.7 Em ambos os casos, o foco é a maximização da experiência do usuário e a facilitação da compreensão de temáticas complexas, a criação de “insights” e a tomada de decisões que promovam a inovação, a sustentabilidade e a melhoria contínua da CNI, do Sesi, do SENAI e do IEL. Ou seja, um produto deriva de um conjunto de estudos, análises, dados, algoritmos, painéis de dados contextualizados por uma narrativa. Essa narrativa, nesse ambiente apropriado, assistido por infraestrutura tecnológica e de comunicação, permitirá uma experiência inovadora (Conhecimento + Tecnologia + Comunicação).



1.8 A partir da experiência do usuário, no ambiente descrito, será possível promover reflexões, discutir caminhos, políticas, programas, ampliando ainda mais a capacidade de realização e influência da CNI, do Sesi, do SENAI e do IEL.

1.9 O Observatório Nacional da Indústria desenvolve um conjunto de produtos, baseados em conhecimentos que deverão ter seus resultados transformados em conteúdo de alto impacto. São eles:



1.10 A proposta é que o Observatório Nacional da Indústria propicie experimentação em tempo real de informações baseadas em dados – gerando reflexões, transferência de conhecimento e inteligência. Com essa combinação, a CNI, o SESI, o SENAI e o IEL estarão pelo menos 5 (cinco) anos à frente, do ponto de vista tecnológico, em relação a outros Observatórios no Brasil e no Exterior.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

2.1 Diante da consolidação do ambiente de Big Data e da necessidade de se prover estudos e informações diversas atualizadas para subsidiar a tomada de decisão dos Dirigentes do Sistema Indústria, o Observatório Nacional atua no desenvolvimento de produtos em temáticas de inovação, mercado de trabalho, educação e saúde baseados em Business Intelligence e Data Science.

2.2 Devido a grande demanda por tais informações, advindas dos Departamentos Nacionais e Regionais de SESI e SENAI e para manter o fluxo contínuo de geração do conhecimento de qualidade e de forma ágil, o Observatório Nacional da Indústria busca o apoio de especialistas da academia e do mercado que sejam referência nos temas em que atuam.

2.3 Nesse sentido, o presente Chamamento visa o **CRENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS** para dar suporte a essas demandas, com a **produção de estudos, dashboards e análises de dados interativas**, trazendo impacto significativo na competitividade industrial brasileira. Além disso, amplia a relevância e a eficiência do SESI e do SENAI, seja permitindo a identificação de subsídios para o reposicionamento de seu portfólio, ou mesmo pela inserção de tecnologias inovadoras em seus negócios. Com o credenciamento, o desenvolvimento dos produtos ocorrerá em menos tempo, pois o recrutamento e seleção de profissionais qualificados, uma parte morosa do processo, já estarão finalizadas.

2.4 É importante esclarecer que os trabalhos a serem desenvolvidos por estas empresas serão pontuais e que a operacionalização das contratações ocorrerá em formato de rodízio com os credenciados, conforme descrito nesta chamada.

3. DOS CONTRATANTES

3.1 As contratantes do objeto deste instrumento são os departamentos nacionais do Sesi e SENAI com personalidades jurídicas distintas e desenvolvem diferentes negócios, com as seguintes características básicas:

3.1.1 **O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;

3.1.2 **O Serviço Social da Indústria - Sesi**, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do Sesi está definida no Decreto-lei nº 9403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65.

4. OBJETO

4.1 Constitui objeto da presente Chamada detalhar os procedimentos para SELEÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, por meio de CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços, sob demanda, temporários, em regime de não exclusividade, para produção de estudos, dashboards e análises de dados para geração de produtos de inteligência interativos nas áreas de **Business Intelligence-BI, de Data Storytelling, de Ciência de dados com proficiência nas bases de Educação, Saúde, Economia e Mercado de Trabalho e Tecnologia e Inovação; de Engenharia de Dados no uso de Cloud, para componentes e serviços relacionados a dados (Microsoft: Data Factory, Databricks, Azure Machine Learning, Data Flow, entre outros); de Arquitetura de dados, com profissionais especialistas nas temáticas Educação Básica, Educação Profissional, Mercado de trabalho, Indústria, Saúde e Segurança na Indústria, Inovação e Tecnologia, Macrossetorial**, que respondam às necessidades do Sesi e do SENAI nas temáticas em que o Observatório Nacional atua, de acordo com as regras e condições contidas nesta chamada.

4.2 A tabela com os requisitos e valores por hora para os perfis a serem credenciados encontra-se no Anexo III desta chamada.

4.3 O credenciamento não estabelece a obrigação do Sesi e do SENAI contratarem qualquer serviço. Constitui-se apenas em um cadastro de empresas aptas a prestarem serviços de elaboração de projetos de produção de estudos, dashboards e análises de dados para geração de produtos de inteligência interativos, mediante demanda, atendendo a um rodízio organizado pelo Observatório Nacional da Indústria.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Das Empresas

5.1 Poderão inscrever-se neste processo empresas especializadas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação constantes do objeto social permitam a realização de serviços nas áreas de **Business Intelligence-BI, de Data Storytelling, de Data Visualization, de Ciência de dados com proficiência nas bases de Educação, Saúde, Economia e Mercado de Trabalho e Tecnologia e Inovação; de Engenharia de Dados no uso de Cloud, para componentes e serviços relacionados a dados (Microsoft: Data Factory, Databricks, Azure Machine Learning, Data Flow, entre outros); de Arquitetura de dados, com profissionais especialistas nas temáticas Educação Básica, Educação Profissional, Mercado de trabalho, Indústria, Saúde e Segurança na Indústria, Inovação e Tecnologia, Macrossetorial.**

5.2 Durante o prazo de vigência desta CHAMADA, qualquer interessado que atenda aos requisitos pode solicitar o CREDENCIAMENTO.

5.3 É vedada a participação de:

I. Pessoas Físicas;

II. Pessoas Jurídicas em que os sócios ou associados sejam empregados dos Órgãos e Entidades Nacionais que integram o SISTEMA INDÚSTRIA (CNI, Sesi, SENAI, IEL);

III. Empresas e respectivos profissionais que tenham sofrido penalidade de suspensão de licitar ou contratar com qualquer das entidades que integram o SISTEMA INDÚSTRIA;

IV. Empresas e respectivos profissionais que tenham sido descredenciados de Banco de Consultores dos Órgãos e Entidades Nacionais que integram o SISTEMA INDÚSTRIA em função do descumprimento dos termos e condições de Chamadas anteriores;

V. Empresas reunidas em forma de consórcio;

VI. Empresas que possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Dos Profissionais

5.4. Os profissionais indicados pelas empresas para executar os serviços devem atender aos requisitos mínimos especificados conforme o Anexo II deste Chamamento.

5.5. Caso, após o credenciamento, a empresa venha a romper o vínculo com o(s) profissional(is) indicado(s), deverá informar imediatamente ao Sesi/DN e ao SENAI/DN e, se for o caso, indicar outro profissional de perfil igual ou superior para aprovação destes. Caso os novos profissionais indicados não atendam aos requisitos mínimos, a empresa poderá ser descredenciada.

5.6. A qualquer tempo, durante a vigência deste credenciamento, a empresa poderá substituir, desde que observado o item acima, ou indicar novos profissionais para habilitação.

6. DAS ETAPAS

6.1. O processo de credenciamento de empresas para a prestação dos serviços será composto de 04 (quatro) etapas, conforme segue:

- Etapa 1 – Inscrição;
- Etapa 2 – Seleção;
- Etapa 3 – Formalização Contratual;
- Etapa 4 – Credenciamento.

6.2. A documentação apresentada na etapa de inscrição é de responsabilidade exclusiva das empresas interessadas e será submetida à análise técnica do Observatório Nacional da Indústria. Após análise documental e técnica, o Observatório Nacional da Indústria divulgará o resultado da(s) empresa(s) habilitada(s) no site <https://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes/#credenciamento>, seguindo a ordem de classificação, conforme cronologia.

6.3. As EMPRESAS CANDIDATAS que não satisfaçam aos requisitos discorridos neste Chamamento não serão credenciadas.

6.4. A apresentação da documentação e preenchimento das condições exigidas são requisitos obrigatórios para o CREDENCIAMENTO da empresa solicitante. Todos os documentos exigidos cuja emissão se dê via Internet, terão a sua autenticidade confirmada mediante consulta a ser realizada pelo Observatório Nacional da Indústria no endereço eletrônico em que foi extraído cada documento. As empresas candidatas que não atenderem às exigências não serão CREDENCIADAS.

6.5. Não serão aceitas solicitações de CREDENCIAMENTO de EMPRESAS CANDIDATAS cujo objeto social não seja compatível com o serviço objeto desta chamada.

6.6. Após homologação da documentação apresentada e aprovação da CANDIDATA ao credenciamento, a empresa comporá o rol de CREDENCIADOS.

Da etapa 1 – Inscrição

6.7. As empresas interessadas poderão se inscrever a qualquer tempo, a partir da data da publicação do chamamento no Diário Oficial da União – DOU.

6.8. Para iniciar o processo de inscrição, as empresas deverão acessar o Portal da Indústria (<https://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes/#credenciamento>) e preencher o Formulário de Inscrição - Modelo no Anexo I (<https://bit.ly/3VRGc3b>) desta CHAMADA, composto pelos itens abaixo:

- a) informações relativas à empresa e link de acesso à pasta de documentos;
- b) informações sobre referências de atendimento;
- c) informações de endereço da empresa;
- d) informações de contato da empresa;
- e) informações e arquivos relativos ao(s) profissional(is) indicado(s);
- f) informações de contato do(s) profissional(is) indicado(s);
- g) informações de endereço do(s) profissional(is) indicado(s);
- h) informações de experiência da empresa.

6.9. Quando do preenchimento e submissão do formulário online, a empresa candidata deverá criar uma pasta no seu OneDrive (Outlook) ou no seu Google Drive (Gmail), nomeada “NOME DA EMPRESA – CNPJ” contendo 2 subpastas:

a) arquivos relativos à empresa, com os documentos detalhados no item 6.13 deste Chamamento; e

b) arquivos relativos ao(s) profissional(is), com os documentos detalhados abaixo.

6.10. Após a criação da pasta do OneDrive (Outlook) ou no Google Drive (Gmail), a empresa deverá habilitar a opção de compartilhamento da pasta “Qualquer pessoa com link”. O link de acesso à pasta deve ser adicionado ao campo 26 do formulário online, para que a equipe técnica da Chamada possa acessá-la e analisar os documentos. Não serão aceitos documentos inseridos na pasta após a inscrição.

6.11. A visualização do conteúdo, bem como dos demais arquivos enviados pela empresa candidata, será restrita à equipe técnica do Observatório Nacional da Indústria, para efeitos exclusivos de avaliação da pertinência dos tópicos e da aderência da empresa e dos profissionais aos termos desta chamada.

6.12. Os questionamentos sobre itens deste chamamento, devem ser enviados para o e-mail observatorionacional@cni.com.br, com o assunto “Chamamento 01/2023 – Dúvidas”.

Subpasta 1 – Da documentação relativa à empresa

6.13. Os documentos a serem apresentados pela interessada são:

- i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente para empresas industriais e empresário individual. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, ato de nomeação ou de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, incluindo eventuais atos de nomeação de administrador;
- ii. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- iii. Certidão Negativa de Débitos (CND) de Contribuições Previdenciárias e as devidas por lei a terceiros, emitida pelo Secretaria da Receita Federal / Ministério da Fazenda, com prazo de validade vigente;
- iv. Certidão Negativa de Débitos (CND) de Tributos Federais junto à Receita Federal, com prazo de validade vigente;
- v. Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente.
- vi. É necessário que a INTERESSADA comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço de mesma natureza ou similar nas áreas constantes do objeto deste chamamento. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
 - a) Área de especialidade da contratação
 - b) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
 - c) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - d) Período em que o serviço ocorreu;
 - e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente); e
 - f) Resumo dos serviços prestados e exemplos de produtos entregues.

6.14. Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento a prestação de serviços para produção de estudos, dashboards e análises de dados para geração de produtos de inteligência interativos nas áreas de **Business Intelligence-BI, de Data Storytelling, de Data Visualization, de Ciência de dados com proficiência nas bases de Educação, Saúde, Economia e Mercado de Trabalho e Tecnologia e Inovação; de Engenharia de Dados no uso de Cloud, para componentes e serviços relacionados a dados (Microsoft: Data Factory, Databricks, Azure Machine Learning, Data Flow, entre outros); de Arquitetura de dados, com profissionais especialistas nas temáticas Educação Básica, Educação Profissional, Mercado de trabalho, Indústria, Saúde e Segurança na Indústria, Inovação e Tecnologia, Macrossetorial.**

6.15. A Interessada poderá apresentar os atestados acima referidos em uma ou mais áreas, de acordo com o seu interesse no credenciamento.

Subpasta 2 - Da documentação da equipe técnica

6.16. Para comprovação de experiência dos integrantes da sua equipe técnica a empresa interessada deverá apresentar o currículo de cada profissional indicado, que deverá conter, no mínimo:

- i) Currículo atualizado;
- ii) Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados, nos termos do Anexo II desta chamada.
- iii) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso técnico e/ou superior de cada profissional.
- iv) Atestado de capacidade técnica ou declaração do empregador que comprovem a experiência
- v) Termo de confidencialidade (conforme anexo IV desta chamada) assinado pelos profissionais
- vi) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- vii) Registro Geral da Identidade (RG)

6.17. A empresa deverá comprovar o vínculo societário, empregatício ou contratual do(s) profissional(is) que integram a Equipe Técnica por ela indicada, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- i) Caso o profissional seja regido pelo regime de CLT: cópia autenticada do “Contrato de Trabalho” ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com a interessada;
- ii) Caso o profissional seja sócio da empresa candidata ou de suas controladas: cópia autenticada do contrato social ou estatuto que comprove a condição de sócio;
- iii) Caso o profissional tenha contrato de Prestação de Serviços com a interessada: cópia autenticada do contrato, cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período de prestação dos serviços às CONTRATANTES;
- iv) Caso não haja vínculo empregatício e nem contrato de prestação de serviços, caberá à interessada apresentar Termo assinado pelo profissional indicado, no qual este se compromete a executar, no que lhe couber, os serviços, objeto deste certame, para a hipótese de a interessada vir a ser credenciada e ser demandada na prestação de serviços.

6.18. Para cada profissional indicado pela empresa, deverá ser criada uma única na pasta apontada no item 6.9 subitem b, desta chamada.

6.19. A visualização do conteúdo, bem como dos demais arquivos enviados pela empresa candidata, será restrita à equipe técnica do Observatório Nacional da Indústria, para efeitos exclusivos de avaliação da pertinência dos tópicos e da aderência da empresa e dos profissionais aos termos desta chamada.

6.20. O Sesi/DN e o Senai/DN, por meio do Observatório Nacional da Indústria, reservam o direito de promover diligências através de contatos com o cliente, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas interessadas. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pelo Observatório, constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da empresa interessada.

Da Etapa 2 - Seleção

6.21. Esta etapa ocorrerá no período de até 20 dias úteis a partir da data da inscrição e será realizada, em caráter eliminatório, mediante a verificação da documentação apresentada pelas empresas interessadas, que consiste na análise dos documentos relacionados nos subitens 6.8, 6.13, 6.14, 6.15, 6.16 e 6.17 acima, visando verificar a pertinência e aderência desses às temáticas descritas no item 4.1 desta chamada. As empresas/instituições candidatas que não tiverem enviado todos os documentos obrigatórios serão inabilitadas do processo de credenciamento.

Da Etapa 3 – Da formalização contratual

6.21. As empresas habilitadas deverão assinar o contrato, em até 7 dias úteis do recebimento, sob pena de perder o direito de serem credenciadas. Caso a EMPRESA HABILITADA não atenda à segunda convocação encaminhada pela Comissão Avaliadora esta não será credenciada.

6.22. A assinatura do Contrato, nos termos da minuta contida no Anexo VI desta Chamada, deverá ocorrer de forma eletrônica, mediante uso de ferramenta institucional.

6.23. O referido Contrato não obriga, por si só, o Sesi/DN e o Senai/DN a demandar os serviços ou efetuar pagamento, a qualquer título, à empresa CREDENCIADA. Só haverá pagamento para os serviços comprovadamente demandados e realizados pela empresa contratada.

Da Etapa 4 -Do credenciamento

6.22. Após a assinatura do contrato, as empresas habilitadas deverão se cadastrar no Portal de compras da CNI: <http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br>, estando aptas, a partir de então, a serem demandadas à prestação dos serviços.

6.23. É indispensável o preenchimento total do cadastro de fornecedores no Portal de compras.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os profissionais das empresas/instituições credenciadas não poderão permanecer fisicamente à disposição dentro das dependências do Sesi/DN e do Senai/DN, durante o período que não estejam prestando serviço e não deverão ter subordinação técnica/econômica e habitualidade na relação com o Sesi/DN e Senai/DN.

7.2. A prestação de serviços se dará mediante demanda do Sesi/DN e do Senai/DN, por meio do Observatório Nacional da Indústria, não podendo informar previamente o número de projetos que cada empresa será responsável pela elaboração.

7.3. As empresas credenciadas devem manter seus cadastros ativos, por meio da atualização contínua de todos os documentos apresentados para esta Chamada, sob pena de não participar do rodízio previsto no item 8 abaixo.

7.4. As empresas credenciadas, por meio dos seus profissionais, deverão comprometer-se a seguir todas as orientações que serão passadas no momento da prestação do serviço.

8. DO RODÍZIO DAS CREDENCIADAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. O Sesi/DN e o Senai/DN, por meio do Observatório Nacional da Indústria, área gestora dos serviços objeto deste credenciamento, dará tratamento isonômico a todas as CREDENCIADAS, sendo a estas garantida a mesma Tabela de Remuneração pelos serviços executados, conforme Anexo III deste Chamamento, e as mesmas condições sobre as quais os serviços serão prestados, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento.

8.2. As empresas CREDENCIADAS serão designadas para a prestação dos serviços (demandas) mediante rodízio, observada cronologia dos contratos assinados, da mais antiga para a mais atual, estabelecida no rol de CREDENCIADAS.

8.3. As CREDENCIADAS poderão declinar da demanda, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do chamado, passando ao último lugar da ordem de revezamento. Caso a CREDENCIADA decline por mais de 03 (três) vezes, sem justificativa formal devidamente analisada e aceita pelo Observatório, ela será descredenciada, devendo, para credenciar-se novamente, realizar novo pedido, obedecendo todas as exigências e etapas do seu primeiro credenciamento.

8.4. A relação de CREDENCIAMENTO não constitui exclusividade entre as partes envolvidas, podendo haver suspensão temporária dos serviços, sem que isso implique em descredenciamento.

8.5. A substituição de profissionais deverá obedecer aos requisitos deste TR, ou seja, os novos deverão ter as mesmas qualificações dispostas no Anexo II deste Termo.

8.6. O Plano de trabalho, bem como o fluxo do serviço a ser executado serão pactuados com a CREDENCIADA escolhida para a realização da prestação do serviço.

9. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação pelas credenciadas dos serviços objeto deste credenciamento.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Os valores a serem pagos pelos serviços efetivamente demandados e prestados correspondem aos previstos na tabela de valores dos perfis profissionais, disposta no Anexo III desta Chamada.

10.2. Os encargos sociais e tributos devidos serão recolhidos pelas empresas contratadas, na forma da legislação vigente.

11. DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A empresa credenciada se obriga a não quebrar a confiança que lhe será depositada, guardando, durante a vigência do contrato a ser celebrado e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão deste credenciamento, do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do(s) representante(s) do Sesi e do Senai, indicado(s) para a gestão do contrato.

11.2. A empresa deverá apresentar o Termo de Confidencialidade assinado por cada um dos seus colaboradores, juntamente com a documentação exigida para o credenciamento, constante no Anexo IV, neste Chamamento.

11.3. A empresa se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob a sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

11.4. Não serão consideradas “informações confidenciais” as informações que:

- i) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- ii) encontravam-se na posse legítima da Empresa, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão do contrato a ser celebrado;
- iii) seja expressamente identificada pela CNI como “não confidenciais”;
- iv) aquelas que devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado ao Sesi/DN e ao Senai/DN.

11.5. Quando solicitado pelo contratante, a empresa deverá devolver de imediato todos os documentos e informações recebidas, em decorrência do contrato de prestação de serviço.

11.6. A confidencialidade deverá subsistir à rescisão ou ao vencimento do Contrato que vier a ser celebrado.

11.7. O Sesi/DN e o Senai/DN não divulgarão a terceiros os materiais recebidos das empresas interessadas para o processo de credenciamento.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO DA EMPRESA

12.1. A empresa será descredenciada nas seguintes hipóteses:

- i. Descumprimento das exigências previstas neste chamamento e seus anexos, bem como no contrato celebrado com o Sesi/DN e o Senai/DN, oportunizada defesa prévia;
- ii. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos credenciados ou de seus profissionais e descumprimento de prazos e problemas relacionados à qualidade dos serviços realizados;
- iii. Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem observar os termos desta chamada;
- iv. Se reprovado em avaliação realizada pelo Sesi/DN e Senai/DN em razão da qualidade dos serviços prestados;
- v. Descumprimento de cláusula contratual e/ou infrações éticas segundo o código de conduta ética do Sesi/DN e do Senai/DN e/ou código de ética das respectivas profissões.
- vi. Aceitar incentivos com a finalidade de ajudar, favorecer, retardar ou atrapalhar as relações mantidas entre o Sesi/DN e Senai/DN e seus clientes.

12. DOS ANEXOS

12.1. São anexos da presente chamada, fazendo parte de seus termos, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Formulário de Credenciamento
- Anexo II – Qualificação técnica dos perfis profissionais

- Anexo III – Valores dos perfis profissionais
- Anexo IV – Termo de Confidencialidade
- Anexo V – Relatório de Horas e de Produção
- Anexo VI – Minuta de contrato de prestação de serviços

Brasília, 23 de março de 2023

DocuSigned by:
Marcio Guerra Amorim
56E1E97427EE459...

Márcio Guerra Amorim
Gerente Executivo do Observatório Nacional da Indústria

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (<https://bit.ly/3VRGc3b>)

A) INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

1. Razão Social *

Insira sua resposta

2. Nome Fantasia *

Insira sua resposta

3. CNPJ *

Insira sua resposta



4. Objeto Social *

Insira sua resposta

5. Nome dos sócios *

Insira sua resposta

6. Endereço *

Insira sua resposta

7. Cidade/Município *

Insira sua resposta

8. Estado *

Insira sua resposta

9. Código Postal (CEP) *

Insira sua resposta



10. E-mail *

Insira sua resposta

11. Telefone *

Insira sua resposta

12. Site e Mídias Sociais

Insira sua resposta

B) INFORMAÇÕES SOBRE REFERÊNCIAS DE ATENDIMENTO

13. Cliente referência 1 *

Insira sua resposta

14. Telefone Cliente referência 1 *

Insira sua resposta

15. Porte do Cliente referência 1 *

- Micro empresa
- Pequena empresa
- Média empresa
- Grande empresa

...

16. Relato do serviço prestado ao cliente referência 1 (referenciar as áreas de atuação, conforme item 4.1 do edital) *

Insira sua resposta

17. Ano de atendimento ao cliente referência 1 *

Insira sua resposta

18. Cliente referência 2

Insira sua resposta



19. Telefone Cliente referência 2

Insira sua resposta

20. Porte do Cliente referência 2 *

- Micro empresa
- Pequena empresa
- Média empresa
- Grande empresa

21. Relato do serviço prestado ao cliente referência 2 (referenciar as áreas de atuação, conforme item 4.1 do edital)

Insira sua resposta

22. Ano de atendimento ao cliente referência 2

Insira sua resposta

23. Cliente referência 3

Insira sua resposta

24. Telefone do Cliente referência 3

Insira sua resposta

25. Porte do Cliente referência 3 *

- Micro empresa
- Pequena empresa
- Média empresa
- Grande empresa

26. Relato do serviço prestado ao cliente referência 3 (referenciar as áreas de atuação, conforme item 4.1 do edital)

Insira sua resposta

27. Ano de atendimento ao cliente referência 3

Insira sua resposta

E) INFORMAÇÕES DOS PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S)

Listar os nomes completos dos profissionais seguidos do CPF e de sua área de atuação, que prestarão serviço conforme disposto na Chamada item

28. Lista de profissionais que prestarão o serviço *

Insira sua resposta

29. Link de acesso à pasta (disponível para qualquer pessoa com link) no OneDrive ou no Google Drive com os arquivos descritos no item 6.9 da Chamada

Insira sua resposta

30. Você habilitou o compartilhamento da pasta para que ela seja visualizada por qualquer pessoa que tenha o link, para que possamos ter acesso e analisar os documentos conforme disposto na Chamada de Credenciamento? *

Sim

Não

ANEXO II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PERFIS PROFISSIONAIS

Especialidade	Formação exigida	Experiência Profissional	Conhecimentos
Especialista em Business Intelligence	Graduação: Ciência da Computação; Matemática; Estatística; Economia, Engenharias. Pós-graduação: Big Data, Business Intelligence ou Ciência de Dados;	Big Data e Business Intelligence; Extração, visualização e análise de dados (Ex. Tableau, Power BI, Qlik); Levantamento de requisitos e metodologias ágeis; Datawarehouse; Arquitetura Azure Microsoft e Linguagem Python; Modelagem de dados.	Modelagem dimensional; Arquitetura de BI; Regras de negócios; Processos de extração e tratamento da informação; Phytou ou R; desejável leitura avançada e escrita intermediária em inglês.
Data Storyteller	Graduação: em qualquer área de atuação; Pós-graduação: preferencialmente em Comunicação, Marketing Digital, Design de Produtos ou Data Analytics;	Data storytelling; Construção de infográficos, dashboards e roteiros baseados em dados; Desejável experiência na concepção de produtos “transmídia”; Desejável experiência em projetos de UX; Desejável experiência em prototipação e design de interfaces; Desejável experiência em produtos baseados em Data Visualization e Data Service.	Noções de UX e UI; Metodologia ágil, framework Scrum e visão de implementação de projetos; Desejável conhecimento nas ferramentas Plotly, Potly R, Ggplot, Seaborn, Arriae/Google Presentations/PowerPoint.
Cientistas de Dados	Graduação: preferencialmente em Ciência da Computação, Matemática, Estatística, Economia, Engenharias ou áreas correlatas; Pós-graduação: na área de atuação	Big Data, Datawarehouse; Análise de dados; Análise e resolução de problemas; Programação em Python e R e seu ecossistema de análise de dados; Arquitetura Azure Microsoft para ciência de dados (Data Bricks); Uso e aplicabilidade nas principais fontes de informações (bases de dados e catálogos) que subsidiem o desenvolvimento dos trabalhos em diferentes temáticas, dentre elas: -Educação Básica: Censo Escolar da Educação Básica; ENEM; SAEB; Education at a Glance; - Educação Profissional: Censo Escolar da Educação Básica; Censo da Educação Superior; Plataforma Nilo Peçanha; SISTEC; RAIS; CAGED; PNAD; Education at a Glance. -Saúde: AEAT; AEPS; CAT; RAIS; CBO (catálogo); -Economia e mercado de trabalho: Sistemas de contas nacionais (anual, trimestral) e regionais; PIB Municípios; Pesquisa Industrial Anual (PIA); PNAD; CAGED; RAIS; CBO (catálogo); - Inovação e Tecnologia: PINTEC; CNPQ - Censo do Grupos de pesquisa; INPI (Base dados sobre patentes; Boletim Mensal de Propriedade Industrial; Marcas e Patentes Industriais); INSEAD - Global Index Innovation; MCTI - Relatórios FORMICT; ONU - SDG Indicators (Indicadores de desenvolvimento sustentável da ONU); - Prospectiva: Euromonitor (Fonte auxiliar); CBO (catálogo); O'NET (catálogo)	Conhecimento técnico de infraestruturas de dados (bancos de dados relacionais, não relacionais, etc.) e Big Data; Conhecimento em estatística; Metodologias ágeis (Scrum, Kankan, entre outras); Técnicas como regressão linear, regressão logística, clusterização, etc.; Tecnologias para análise de dados; Ferramentas de visualização de dados (Tableau, Power BI etc.); Tecnologias para Inteligência Artificial; Machine Learning e Deep Learning; Modelagem (Preditiva e Prescritiva) e visualização de dados; Spark, PySpark e SQL.

Especialidade	Formação exigida	Experiência Profissional	Conhecimentos
Engenheiro de Dados	<p>Graduação: preferencialmente em Ciência da Computação, Matemática, Estatística, Economia, Engenharias</p> <p>Pós-graduação: Engenharia de dados, Ciência da Computação</p>	<p>Uso de Cloud, para componentes e serviços relacionados a dados(Microsoft: Data Factory, Databricks, Azure Machine Learning, Data Flow, entre outros); Desenvolvimento de processos robustos e estruturados de carga, normalização e padronização de rotinas e dados; Uso e aplicabilidade com as principais fontes de informações(bases de dados e catálogos) que subsidiem o desenvolvimento dos trabalhos em diferentes temáticas, dentre elas: - Educação Básica: Censo Escolar da Educação Básica; ENEM; SAEB; Education at a Glance; - Educação Profissional: Censo Escolar da Educação Básica; Censo da Educação Superior; Plataforma Nilo Peçanha; SISTEC; RAIS; CAGED; PNAD; Education at a Glance; -Saúde: AEAT; AEPS; CAT; RAIS; CBO (catálogo); -Economia e mercado de trabalho: Sistemas de contas nacionais (anual, trimestral) e regionais; PIB Municípios; Pesquisa Industrial Anual (PIA); PNAD; CAGED;RAIS; CBO (catálogo); - Inovação e Tecnologia: PINTEC; CNPQ - Censo do Grupos de pesquisa; INPI (Base dados sobre patentes; Boletim Mensal de Propriedade Industrial; Marcas e Patentes Industriais); INSEAD - Global Index Innovation; MCTI - Relatórios FORMICT;ONU - SDG</p>	<p>Conhecimento técnico de infraestruturas de dados (bancos de dados relacionais, não relacionais, etc.), Datawarehouse e Big Data; Linguagem SQL; Python ou R e suas respectivas bibliotecas para ciência/análise de dados; Metodologias ágeis (Scrum, Kankan).</p>
Especialista em Prospectiva	<p>Graduação em engenharias</p> <p>Pós-graduação: preferencialmente em prospectiva ou na área de educação, saúde, tecnologia e inovação.</p>	<p>Uso de ferramentas de prospectiva - cenários prospectivos, roadmaps tecnológicos, monitoramento da difusão tecnológica, entre outras; Aplicação de métodos e técnicas prospectivas; aplicação de métodos e técnicas prospectivas; modelos matemáticos para projeções, preferencialmente tecnológicas.</p>	<p>Prospectiva tecnológica; Difusão tecnológica; Gestão da Inovação (conceitos de inovação, invenção e patentes); Conceitos e uso das rotas tecnológicas em estratégias corporativas; Banco de dados de patentes e artigos científicos (Exemplo: Orbit); Desejável conhecimento em Planejamento Estratégico; Desejável conhecimento em análise e mineração de dados; Desejável Inglês avançado.</p>
Especialista em Tecnologia e Inovação	<p>Graduação: preferencialmente na área de Economia, Administração, Estatística ou áreas correlatas.</p> <p>Pós-graduação: em áreas relacionadas a temática (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado). Desejável em áreas relacionadas à análise de dados (concluída ou em andamento).</p>	<p>Análise de pesquisas estatísticas e bases de dados Nacionais e Internacionais relacionadas a área de tecnologia e inovação (PINTEC, PIA, RAIS, Conference Board, SECEX/Alice, diferentes índices internacionais de inovação e competitividade, propriedade industrial e patentes, dentre outros). Indicadores tecnológicos e de inovação para setores industriais.</p>	<p>Mineração de dados e análise exploratória de dados; Base de dados relacionadas a área de tecnologia e inovação e suas principais correlações; Ferramentas de análises de dados (SPSS, Stata, R e outros pacotes estatísticos). Desejável conhecimento em Python ou Tableau; Desejável Inglês ou Espanhol avançado.</p>

Especialidade	Formação exigida	Experiência Profissional	Conhecimentos
Especialista em Educação Básica	<p>Graduação: área de Educação, Economia, Administração, Estatística ou áreas correlatas.</p> <p>Pós-graduação: em áreas relacionadas a temática (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado).</p> <p>Desejável pós-graduação em áreas relacionadas à análise de dados (concluída ou em andamento).</p>	<p>Análise de pesquisas estatísticas, avaliações e exames da área educacional Nacionais e Internacionais como, tais como Censo Escolar da Educação Básica, Censo da Educação Superior, Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), ENEM, PISA, dentre outros; Preparação e análise de dados; Visões gráficas e de comunicação dos resultados encontrados, que facilitem o entendimento das áreas não versadas, e corroborem as decisões de negócios tomadas; Desejável experiência em avaliação de impacto econômico e social.</p>	<p>Análise, mineração e análise exploratória de dados; Conhecimento na área educacional; Ferramentas de análises de dados (SPSS, Stata, R e outros pacotes estatísticos); desejável conhecimento em Python ou Tableau.; desejável Inglês ou Espanhol avançado</p>
Arquiteto de Dados	<p>Graduação: Ciência da Computação, Matemática, Estatística, Economia, Engenharias ou áreas correlatas;</p> <p>Pós-graduação: em áreas relacionadas a temática (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado).</p>	<p>Desenvolvimento de sistemas de arquitetura de dados e Identificação de fontes de dados; Gerenciamento de arquitetura de dados e planejamento de soluções de big data, com gerenciamento de fluxo de dados e Integração das funcionalidades técnicas; Identificação e implementação da melhor tecnologia para as soluções de dados; Arquitetura de micro serviços; Experiência e desenhos arquiteturas: Integrações e Soluções; Definição de soluções de dados para necessidades transacionais e analíticas; Estruturação e migração de ambientes em Nuvem pública/híbrida; Experiência em soluções de data center tradicional com intuito de melhor suporte ao cliente na jornada para a Nuvem; Conhecimento sobre as principais plataformas de Nuvem do mercado, como Amazon Web Services (AWS), Google Cloud e Microsoft Azure.</p>	<p>Big Data, Data Lake e experiência em integrações com sistemas legados (infra on premise ou externa).Governança de dados para atuação desta evolução em toda empresa; Sistemas de arquitetura de dados e Identificação de fontes de dados; Conhecimento em identificação e implementação de tecnologias para as soluções de dados; Conhecimento em elaboração e precificação de arquiteturas de soluções em Cloud; [Desejáveis] Conhecimentos e/ou Experiências com uso/manuseio de Bases de Dados de: Educação Profissional e Tecnológica; Educação Básica – Fundamental e Médio; Saúde e Segurança na Indústria; Inovação e Tecnologia; Mercado de Trabalho.</p>
Educação Profissional	<p>Graduação: na área de Educação, Economia, Administração, estatística ou áreas correlatas.</p> <p>Pós-graduação: em áreas relacionadas a temática (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado).</p>	<p>Análises das estatísticas e avaliações educacionais nacionais e internacionais, em específico da Educação Profissional, tais como o Censo Escolar da Educação Básica, Censo da Educação Superior, Plataforma Nilo Peçanha e bases correlacionadas ao mercado de trabalho (emprego e ocupações), SISTEC; RAIS; CAGED; PNAD; Education at a Glance; Formulação e avaliação de programas de inserção no mercado de trabalho por meio da Educação Profissional; Uso e aplicabilidade nas principais fontes de informações (bases de dados e catálogos) que subsidiem o desenvolvimento dos trabalhos em diferentes frentes relacionadas a Educação profissional e áreas correlatas, dentre elas: - Educação Básica: Censo Escolar da Educação Básica; ENEM; SAEB; Education at a Glance; - Saúde: AEAT; AEPS; CAT; RAIS; CBO (catálogo); - Economia e mercado de trabalho: Sistemas de contas nacionais (anual, trimestral) e regionais; PIB Municípios; Pesquisa Industrial Anual</p>	<p>Manipulação e análise de dados voltados para Educação Profissional; desejável o conhecimento em ferramentas de análises de dados (SPSS, Stata, Re outros pacotes estatísticos); desejável conhecimento em Python ou Tableau; Desejável Inglês ou Espanhol avançado</p>

		(PIA); PNAD; CAGED; RAIS; CBO(catálogo); - Inovação e Tecnologia: PINTEC; CNPQ - Censo do Grupos de pesquisa; INPI (Base dados sobre patentes; Boletim Mensal de Propriedade Industrial; Marcas e Patentes Industriais); INSEAD - Global Index Innovation; MCTI - Relatórios FORMICT; ONU -SDG Indicators (Indicadores de desenvolvimento sustentável da ONU); - Prospectiva: Euromonitor (Fonte Auxiliar); CBO (catálogo); O'NET (catálogo)	
Especialista em Saúde	Graduação: em qualquer área de atuação; Pós-graduação: Epidemiologia ou Saúde Ocupacional.	Manipulação de dados, criação de indicadores e análise de pesquisas estatísticas e bases da dados Nacionais e Internacionais da área de Saúde como, por exemplo: INSS, AEAT, Datasus, AEPS; Análise epidemiológica e saúde ocupacional.	Mineração de dados e análise exploratória de dados; Ferramentas de análises de dados (SPSS, Stata, R e/ou outros pacotes estatísticos); desejável conhecimento na área de análise de dados de saúde e seus impactos na educação e mercado de trabalho; Desejável Inglês avançado.
Especialista em economia Macrossetorial	Graduação: Economia ou áreas correlatas; Pós-graduação: em áreas relacionadas a temática (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado). Desejável pós-graduação em áreas relacionadas à análise de dados (concluída ou em andamento).	Preparação, análise de dados não-estruturados e visões gráficas dos resultados; Experiência com bases de dados relacionados a economia Macrossetorial e suas principais variáveis e correlações; Análise de pesquisas estatísticas, avaliações e bases de dados; Pesquisa macroeconômica e/ou modelagem em macroeconomia; Desejável experiencia com Micro dados e ou Grandes Bases de Dados.	Avaliação de impactos; Análise de dados voltados para a temática e Métodos Econométricos; Ferramentas de análises de dados (SPSS, Stata, Python, R ou Tableau); desejável conhecimento em mineração de dados; Desejável Inglês ou Espanhol avançados

ANEXO III – VALORES DOS PERFIS PROFISSIONAIS

Especialidade	Título Acadêmico Desejado	Área de Formação	Nível Profissional	Valor HH (homem/hora)
Profissional de Business Intelligence	Graduação com pelo menos 3 anos de experiência	Ciência da Computação; Matemática; Estatística; Economia, Engenharias.	Pleno	R\$ 118,00
	Graduação com pelo menos 4 anos de experiência + especialização	Ciência da Computação; Matemática; Estatística; Economia, Engenharias.	Sênior	R\$ 141,60

Especialidade	Título Acadêmico Desejado	Área de Formação	Nível Profissional	Valor HH (homem/hora)
Data Storyteller	Graduação com pelo menos 2 anos de experiência	Em qualquer área de atuação	Pleno	R\$ 118,00
	Graduação com pelo menos 2 anos de experiência + especialização	Preferencialmente em Comunicação, Marketing Digital, Design de Produtos ou Data Analytics	Sênior	R\$ 141,60
	Mestre com pelo menos 2 anos de experiência	Preferencialmente em Comunicação, Marketing Digital, Design de Produtos ou Data Analytics	Especialista	R\$ 169,92

Especialidade	Título Acadêmico Desejado	Área de Formação	Nível Profissional	Valor HH (homem/hora)
Cientistas de Dados	Graduação com pelo menos 3 anos de experiência	Preferencialmente em Ciência da Computação, Matemática, Estatística, Economia ou Engenharias	Pleno	R\$ 141,60
	Graduação com pelo menos 4 anos de experiência + especialização	Big Data, Datawarehouse; Análise de dados; Programação em Python e R e seu ecossistema de análise de dados; Arquitetura Azure Microsoft (Databricks)	Sênior	R\$ 165,92
	Mestre com pelo menos 5 anos de experiência	Área de pesquisa/atuação listadas no item 4-Qualificação Técnica dos Perfis do Chamamento	Especialista	R\$ 195,00

Especialidade	Título Acadêmico Desejado	Área de Formação	Nível Profissional	Valor HH (homem/hora)
Engenheiro de Dados	Graduação com pelo menos 3 anos de experiência	Preferencialmente em Ciência da Computação, Matemática, Estatística, Economia, Engenharias	Pleno	R\$ 118,00
	Graduação com pelo menos 4 anos de experiência + especialização	Uso de Cloud, para componentes e serviços relacionados a dados (Microsoft: Data Factory, Databricks, Azure Machine Learning, Data Flow, entre outros); desenvolvimento de processos robustos e estruturados de carga, normalização e padronização de rotinas e dados;	Sênior	R\$ 140,00
	Graduação com pelo menos 6 anos de experiência + especialização	Área de pesquisa/atuação em desenvolvimento de processos robustos e estruturados de carga, normalização e padronização de rotinas e dados ou outra área de pesquisa/atuação listadas no item 4-Qualificação Técnica dos Perfis do Chamamento	Especialista	R\$ 170,00

Especialidade	Título Acadêmico Desejado	Área de Formação	Nível Profissional	Valor HH (homem/hora)
Especialista em Prospectiva e Projeções	Mestre com pelo menos 2 anos de experiência	Prospectiva ou na área de educação, saúde, tecnologia e inovação.	Especialista	R\$ 151,29
	Doutor com pelo menos 5 ano de experiência	Área de pesquisa/atuação em modelos matemáticos para projeções, preferencialmente tecnológicas	Especialista Sênior	R\$ 201,32

Especialidade	Título Acadêmico Desejado	Área de Formação	Nível Profissional	Valor HH (homem/hora)
Especialista em Tecnologia e Inovação	Graduação com pelo menos 2 anos de experiência + especialização	Preferencialmente em Engenharias	Sênior	R\$ 80,00
	Mestre com pelo menos 4 anos de experiência	Áreas relacionadas à análise de dados (concluída ou em andamento). Análise de pesquisas estatísticas e bases de dados Nacionais e Internacionais relacionadas a área de tecnologia e inovação.	Especialista	R\$ 110,00
	Doutor com pelo menos 4 anos de experiência	Gestão da inovação ligadas à avaliação de tecnologias, potencial de mercado e a análises de propriedade intelectual; análise e estruturação de Indicadores tecnológicos e de inovação para setores industriais.	Especialista Sênior	R\$ 130,00

Especialidade	Título Acadêmico Desejado	Área de Formação	Nível Profissional	Valor HH (homem/hora)
Especialista em Educação Básica e Educação Profissional	Graduação com pelo menos 3 anos de experiência + especialização	Educação, Economia, Administração, Estatística ou áreas correlatas	Sênior	R\$ 50,11
	Mestre com pelo menos 5 anos de experiência	Atuação na área de bases de dados sociais e de economia; Experiência com microdados de fontes como Censo Escolar/INEP, RAIS/MTE, PISA/OCDE etc.; Experiência de metodologias de avaliação de impacto; Proficiência em Python, R ou STATA.	Especialista	R\$ 70,68
	Doutor com pelo menos 3 anos de experiência ou Mestre com pelo menos 5 anos de experiência	Área de pesquisa/atuação em áreas relacionadas à análise de dados, economia, estatística ou áreas correlatas. Para atuar com as temáticas Educação Básica e Profissional. Análise de temáticas de educação e mercado de trabalho; Proficiência em Python, R ou STATA.	Especialista Sênior	R\$ 90,34

Especialidade	Título Acadêmico Desejado	Área de Formação	Nível Profissional	Valor HH (homem/hora)
Arquiteto de Dados	Graduação com pelo menos 4 anos de experiência	Ciência da Computação, Matemática, Estatística, Economia, Engenharias ou áreas correlatas;	Sênior	R\$ 141,60
	Graduação com pelo menos 6 anos de experiência + especialização	Preferencialmente nas áreas de desenhos arquiteturais: Integrações e Soluções; Definição de soluções de dados para necessidades transacionais e analíticas; Estruturação e migração de ambientes em Nuvem pública/híbrida;	Especialista	R\$ 195,00

Especialidade	Título Acadêmico Desejado	Área de Formação	Nível Profissional	Valor HH (homem/hora)
Especialista em Saúde	Graduação com pelo menos 5 anos de experiência + especialização	Áreas da Saúde	Sênior	R\$ 50,00
	Mestre com pelo menos 5 anos de experiência	Epidemiologia; Saúde com conhecimento em ciência de dados; Estudos de análise espacial (geociências) em saúde	Especialista	R\$ 70,68
	Doutor com pelo menos 5 anos de experiência	Área de pesquisa/atuação em desenvolvimento de ferramentas de inovação para auxiliar a competitividade do Complexo Industrial da Saúde; estudos de análise espacial (geociências) em saúde e/ou estudos epidemiológicos utilizando ciência de dados	Especialista Sênior	R\$ 90,34

Especialidade	Título Acadêmico Desejado	Área de Formação	Nível Profissional	Valor HH (homem/hora)
Especialista em economia Macrossetorial	Graduação com pelo menos 2 anos de experiência + especialização	Economia ou áreas correlatas	Sênior	R\$ 50,11
	Mestre com pelo menos 2 anos de experiência	Área de pesquisa/atuação em Preparação e Análise de Dados estruturados e não-estruturados; Bases de dados relacionadas a economia macrossetorial, indústria e suas principais variáveis e correlações; Análise de pesquisas estatísticas e avaliações de impacto; Pesquisa macroeconômica e/ou modelagem em macroeconomia.	Especialista	R\$ 70,68
	Doutor com pelo menos 1 ano de experiência	Área de pesquisa/atuação em Preparação e Análise de Dados estruturados e não-estruturados; Bases de dados relacionadas a economia macrossetorial, indústria e suas principais variáveis e correlações; Análise de pesquisas estatísticas e avaliações de impacto; Pesquisa macroeconômica e/ou modelagem em macroeconomia. Analisar e efetuar projeções de cenários macro e microeconômicos.	Especialista Sênior	R\$ 90,34

ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

É responsabilidade dos prestadores de serviço manterem sigilo em relação a toda e qualquer informação inerente aos produtos e serviços desenvolvidos para o SESI e o SENAI, ficando vedada sua divulgação sem prévia autorização.

O descumprimento das normas constantes deste Termo ensejará a adoção de medidas judiciais visando a responsabilização do agente infrator, tanto civil quanto penalmente.

Declaração:

Ciente dos termos constantes do presente instrumento, os aceito em sua totalidade, comprometendo-me a tratar como estritamente confidencial toda e qualquer documentação e informação fornecida pelo Observatório Nacional da Indústria, assegurando que não copiarei nem divulgarei documento ou informação a terceiros sem prévia e expressa autorização por escrito dos Contratantes.

Comprometo-me ainda a relatar à gerência do Observatório Nacional da Indústria todas as situações que porventura descumpram as normas estabelecidas neste instrumento.

Data:

Nome do funcionário:

CPF:

Empresa:

CNPJ

ANEXO V – RELATÓRIO DE HORAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (FUNÇÃO)		
RELATÓRIO DE HORAS		
NOME:		Mês:
DATA	HORAS	ATIVIDADES
TOTAL DE HORAS		00:00:00
ASSINATURA		

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO NACIONAL, entidade de direito privado, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco C - Ed. Roberto Simonsen - Brasília - DF, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 33.641.358/0001-52, neste ato representado pelo seu XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o número XXXXXXXXXXXX (doravante denominado simplesmente "**SESI/DN**");

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO NACIONAL, entidade de direito privado, criado pelo Decreto-Lei 4048 de 22 de janeiro de 1942, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco C - Ed. Roberto Simonsen - Brasília - DF, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 33.564.543/0001-90, neste ato representado pelo seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (doravante denominado simplesmente "**SENAI/DN**") e em conjunto como "**CONTRATADOS**") e

a (**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**), pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo (cargo), (Nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Considerando que a empresa XXXXXXXXXXXX participou da chamada de credenciamento de pessoas jurídicas para serviços técnicos especializados para o observatório nacional da indústria N° 01/2023, tendo sido considerada aprovada em todas as etapas e formalizado seu credenciamento;

Resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sob demanda, temporários, em regime de não exclusividade, para produção de estudos, dashboards e análises de dados para geração de produtos de inteligência interativos nas áreas de **XX**, que respondam às necessidades dos CONTRATANTES nas temáticas em que o Observatório Nacional atua, de acordo com a Chamada de Credenciamento Nº 01/2023 e seus Anexos, os quais passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos.

§1º As demandas serão distribuídas de forma sequenciada e proporcional entre os CREDENCIADOS, de modo a equalizar o volume de serviços de cada um deles.

§2º Os serviços ora contratados serão prestados pela CONTRATADA, conforme demanda dos CONTRATANTES. A celebração deste contrato não estabelece a obrigação dos CONTRATANTES em contratarem qualquer serviço previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RELAÇÃO DE TRABALHO E ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

2.1. Os serviços demandados serão executados nos termos da Chamada de credenciamento Nº 01/2023 e seus anexos e deverão ser prestados necessariamente pelos profissionais da CONTRATADA aprovados na chamada, conforme relação nominal a seguir:

N.	NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	CPF DO PROFISSIONAL
...

2.2. A CONTRATADA só poderá prestar os serviços objeto deste instrumento se possuir, no ato da solicitação dos serviços, os profissionais acima referenciados, aprovados nos termos da Chamada de credenciamento Nº 01/2023 e seus anexos.

2.3. Os profissionais das empresas credenciadas não poderão permanecer fisicamente à disposição dentro das dependências dos CONTRATANTES, e não deverão ter subordinação técnica/econômica e habitualidade na prestação dos serviços com estes.

2.3.1. O(s) profissional(is) designado(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços aos CONTRATANTES, não terá(ão) qualquer(uaisquer) vínculo(s) trabalhista(s) com eles, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento dos respectivos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como pelo cumprimento das normas relativas à Segurança e à Saúde, tanto para os empregados quanto para o sócio/titular.

2.4. Os serviços serão demandados mediante consulta dirigida ao representante legal da CONTRATADA, respeitada a ordem de rodízio, nos termos e condições previstos na Chamada de credenciamento N° 01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificações e procedimentos estabelecidos na Chamada de Credenciamento e seus Anexos, que passam a ser anexos do presente contrato independente de transcrição, quando demandados pelos CONTRATANTES;

II - Responder, por si e sem qualquer vínculo de solidariedade com os CONTRATANTES, por todos os encargos civis, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou sociais, havidos ou por haver, relacionados à prestação dos serviços ora contratados, apresentando, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, as comprovações respectivas, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

III - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelos CONTRATANTES;

IV – Assegurar que os profissionais aprovados, quando do credenciamento, estejam necessariamente vinculados à execução dos serviços. A substituição ou inclusão de novos membros somente poderá ser realizada por profissional com ela ou superior qualificação técnica, observado os termos do chamamento, mediante aditivo contratual e prévia aprovação dos CONTRATANTES;

V - Atualizar a sua documentação e dos seus profissionais aprovados, quando demandado pelos CONTRATANTES;

VI - Participar de ambientações, reuniões e treinamentos oferecidos pelos CONTRATANTES, quando convocada;

VII - Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, FGTS e PIS, em relação aos técnicos designados para a prestação dos serviços;

VIII - Respeitar os prazos acordados para entrega dos relatórios ou quaisquer documentos, ou ainda, quaisquer prazos que constem nos anexos do Chamada de Credenciamento, parte integrante deste instrumento;

IX - Arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;

X - Manter-se, durante o prazo de execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo aos CONTRATANTES o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

XI - Ressarcir aos CONTRATANTES o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência dos CONTRATANTES ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicada aos CONTRATANTES, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XII - Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem ônus para os CONTRATANTES;

XIII - Responder por erros motivados pela inobservância do contrato, leis, regulamentos, portarias públicas de qualquer âmbito;

XIV - Entregar os serviços já iniciados aos CONTRATANTES, mesmo após extinção deste contrato;

XV - Não subcontratar sequer parcialmente os serviços que lhe foram adjudicados;

XVI - Responder pela qualidade do serviço executado, reparando incontinenti e as suas custas, qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatada, mesmo após a aceitação definitiva;

XVII - Arcar com despesas de material de consumo e de equipamentos necessários à execução das atividades;

XVIII - Observar as disposições contidas no Código de Ética dos CONTRATANTES, o qual declara conhecer e cumprir;

XIX - Não utilizar qualquer material desenvolvido pelos CONTRATANTES, sem prévia e expressa autorização;

XX - Cumprir o cronograma de entrega dos produtos definidos neste contrato.

XXI - Cientificar, imediatamente e por escrito, os CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

XXII - Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, sempre que por estes solicitado.

XXIII - Comunicar ao Gestor, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

XXIV - Ceder os direitos autorais dos trabalhos realizados no âmbito do contrato para os CONTRATANTES;

XXV - Manter a integridade e sigilo do conteúdo pesquisado, conforme legislação da propriedade intelectual nacional (processos de plágio, cópia indevida e demais infrações), bem como a utilização adequada e restrita aos objetivos da empresa de todos os materiais, equipamentos, softwares e base de dados disponibilizados;

XXVI - Comunicar ao Gestor do contrato qualquer problema que contrarie os procedimentos do credenciamento;

XXVIII - Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, norma e legislação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

4.1 Constituem obrigações dos CONTRATANTES:

I – Demandar os serviços, conforme a sua necessidade, observando os termos deste contrato e da chamada de credenciamento nº 01/2023.

II - Pagar à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, observando os valores previstos e nas condições estabelecidas na Cláusula Sexta do presente instrumento;

III - Atestar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando incorretas ou quando estiverem em desacordo com os serviços demandados;

IV - Prestar, verbalmente ou por escrito à CONTRATADA, informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

v – Informar as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses e se inicia na data de sua assinatura podendo ser prorrogado por termo aditivo a cada 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA fará jus ao recebimento dos valores relativos aos serviços efetivamente prestados, desde que demandados e devidamente atestados pelos CONTRATANTES. Os pagamentos

serão realizados de acordo com os valores estabelecidos no Anexo III da chamada de CREDENCIAMENTO nº. 01/2023.

6.2. O pagamento pelos serviços prestados dependerá do atesto do serviço realizado e da entrega pela CONTRATADA do Relatório de Horas e de Produção – Anexo V da Chamada e do aceite pelos CONTRATANTES.-Somente após o aceite do serviço prestado é que será autorizada a emissão da Nota Fiscal respectiva à CREDENCIADA.

6.3. O pagamento será efetuado via depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, mediante emissão de Nota Fiscal de Serviço, que deverá ser encaminhada ao e-mail recebimento@cni.com.br, após o aceite do serviço prestado pelos CONTRATANTES e até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço. O pagamento dos serviços, será efetuado no dia 22 do mesmo mês da emissão.

6.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) indicar o número do contrato ao qual estará(ão) vinculada(s), bem como os dados bancários de titularidade da CONTRATADA para pagamento. Não é permitida a emissão de boleto bancário.

6.5. Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA SETIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão deste contrato caberá ao Observatório Nacional da Indústria, responsável pelo credenciamento, a quem competirá a indicação do gestor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES

- Das hipóteses de descredenciamento

8.1. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos ou condições estabelecidas neste contrato, ela será descredenciada, de acordo com as seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste contrato, no chamamento e seus anexos, oportunizada defesa prévia;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada da CONTRATADA ou de seus profissionais e descumprimento de prazos e problemas relacionados à qualidade dos serviços realizados;
- c) Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de credenciamento, sem observar os termos deste contrato e da chamada;
- d) Se reprovado em avaliação realizada pelos CONTRATANTES em razão da qualidade dos serviços prestados;

e) Descumprimento de cláusula contratual e/ou infrações éticas segundo o código de conduta ética dos CONTRATANTES e/ou código de ética das respectivas profissões.

f) Aceitar incentivos com a finalidade de ajudar, favorecer, retardar ou atrapalhar as relações mantidas entre os CONTRATANTES e seus clientes.

8.2. O não cumprimento das normas e procedimentos dos CONTRATANTES, e demais regulamentos vigentes quanto à prestação do serviço específico, serão motivos para descredenciamento.

Das penalidades

8.3. Não obstante o descredenciamento, em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste contrato e na Chamada, garantida a prévia defesa, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, independente de ordem, podendo ser cumuladas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor das últimas 3 notas fiscais emitidas anteriormente ao mês de ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao valor das três últimas Notas fiscais emitidas, acrescida de 30% sobre o seu valor, e assim sucessivamente. Caso não existam 3 notas fiscais emitidas no contrato, a multa incidirá sobre as notas existentes.

§1º Sendo necessário recorrer a meios judiciais ou administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das despesas decorrentes, inclusive honorários advocatícios.

§2º As multas estabelecidas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA.

§3º As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente.

8.4. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

8.5. Além de qualquer outro descumprimento de obrigações previstas neste contrato e na chamada, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita dos CONTRATANTES;

b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO;

c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial; e

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A falta de utilização, pelos CONTRATANTES, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

(ii) abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(iii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de

dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

(iv) notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Havendo violação de qualquer cláusula contratual, os CONTRATANTES podarão dar por rescindido o presente contrato, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, arcando a parte infratora com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das 6(seis) últimas Notas Fiscais emitidas no contrato, além das perdas e danos a que der causa. Caso não existam 6(seis) notas fiscais emitidas no contrato, a multa incidirá sobre as notas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS

13.1. A CREDENCIADA deve seguir e cumprir os procedimentos e instruções de trabalho das Entidades, conforme orientado pelo Observatório. Em caso de “Não conformidade” detectada na conduta do Credenciado, caracterizado pelo descumprimento de procedimentos e/ou instruções de trabalho do Observatório Nacional da Indústria, caberá ao Credenciado apresentar formalmente uma análise das causas da ocorrência e o tratamento que será dado, a fim de evitar recorrência.

13.2. Sempre que o Observatório Nacional da Indústria julgar necessário, caberá à CREDENCIADA CONTRATADA responder a eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se forem julgadas insatisfatórias, comprovando-se irregularidades, caberá aos CONTRATANTES a aplicação das penalidades previstas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO

14.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração do Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que

sejam empregados dos CONTRATANTES, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

14.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

14.3. Aos funcionários da CONTRATADA fica obrigado assinatura do termo de confidencialidade, conforme modelo do Anexo IV. A CONTRATADA é a responsável pela coleta dos termos de confidencialidades assinados pelos funcionários que prestarão o serviço aos CONTRATANTES.

14.4. Não serão consideradas “informações confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão do Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pelos CONTRATANTES como “não confidenciais”;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado aos CONTRATANTES.

14.5. Quando solicitado pelos CONTRATANTES, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato aos CONTRATANTES todas as informações recebidas em decorrência do contrato e da prestação do serviço.

14.6. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que os CONTRATANTES venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

14.7. O não exercício pelos CONTRATANTES de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO AUTORAL

15.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e serviços, objeto desta contratação, pertencerão, exclusivamente, aos CONTRATANTES.

15.2. OS CONTRATANTES, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste contrato, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta contratação.

15.3. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor dos CONTRATANTES, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos trabalhos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Brasília/DF, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando e confirmando todas as cláusulas e condições estabelecidas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Brasília, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF: